PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5351 de 16/12/2011

LEI Nº 3.751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferências do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS no valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.2.122 - Manutenção do Programa Agentes			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1495	R$	28.600,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferências do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	1721.33.10.02.02	1495	R$	28.600,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2011.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA